



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 312/2018 - GP, de 28/05/2018, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, respectivamente, torna público aos interessados, que, **às 10:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018**, ou caso não haja expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de Empresa Especializada em Terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Abatedouro Municipal**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

**1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Contratação de Empresa Especializada em Terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Abatedouro Municipal.

1.3. A licitação realizar-se-á no dia **02 de Outubro de 2018, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

**Recebimento das Propostas Até:** 02/10/2018 às 10:00 horas.

**Abertura das Propostas:** 02/10/2018 às 10:30 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 02/10/2018 às 11:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Fone: (81) 3563.9008

e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

**2. – DO VALOR ESTIMADO**

2.1. - O Valor Máximo Estimado será de **R\$ 1.123.767,24 (Hum Milhão, Cento e Vinte Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Quatro Centavos)**.

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

**3. – DOS ANEXOS**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A, B);**



- b) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- f) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) **ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

#### **4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO:</b>
20.122.2001.2509.0000	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS PJ

#### **5. – DA PUBLICIDADE**

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

#### **6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

#### **7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

7.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

7.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

7.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

7.4.1. empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

## **8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;



8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.6.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados no subitem 8.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **9. – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá



PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) dias, contados a partir da ordem de serviço.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I deste Edital.

9.6. O licitante deverá apresentar Planilha de Custos para cada categoria profissional especificada neste termo de referência;

9.7. As PROPOSTAS apresentadas não poderão conter salários base inferior ao salário mínimo vigente no Brasil, conforme previsto na planilha anexa a este termo de referência, nem desrespeitar a legislação vigente.



9.8. O preço total final proposto não pode ultrapassar o valor total estimado previsto neste Termo de Referência.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá</p> <p>PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018</p> <p>Gravatá, ____ de _____ de 20__</p>
---

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação, a partir dos originais **pela própria Comissão de Pregão em até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

### 10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

**OBS:** Estará dispensado de apresentar os documentos mencionados no item 10.3.1. a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### 10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

*a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.3.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.*

Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

#### 10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

**a.1)** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### 10.3.5. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO III.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO V.

*SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.*

### 11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e consequentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.



11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis,cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



11.5. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.



## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor Preço Global, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

## **14. – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.



14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

## **15. – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.2. A fiscalização será realizada pelo ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e a Gestão será realizada pelo ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo de Meio Ambiente.

### **15.3. Cabe ao Fiscal do contrato:**

15.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

15.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;

15.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

15.3.6. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

15.3.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.3.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.3.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;



15.3.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**.

**15.4. Cabe ao Gestor do contrato:**

15.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

15.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

15.4.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

15.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

15.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

15.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de higienização de áreas envolvidas, obriga-se a:

16.2 - Executar fielmente os serviços de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, obedecendo as condições contratuais e à legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades apresentadas;

16.3 – Fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação, documentos de habilitação e qualificação exigidos com prazo de validade vigente;

16.4 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

16.5 – Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;



16.6 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

16.7 – Indicar um representante da empresa junto a **CONTRATANTE**, com a finalidade de solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato, seja referente a mão de obra, materiais e equipamentos (quando pertinente);

16.8 – Disponibilizar a mão de obra e material necessário ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com qualificações condizentes com as especificações contidas no presente Instrumento.

16.9 – Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GFIP/ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;

16.10 – Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em até 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho;

16.11 – Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da(s) categoria(s) dos profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado;

16.12 – Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os empregados postos a disposição da **CONTRATANTE**;

16.13 – Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que relacionem com os serviços ora **CONTRATADAS**, inclusive no tocante aos seus dirigentes, empregados e prepostos;

16.14 – Fornecer, ao gestor do contrato, ficha contendo os dados pessoais dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo: nome, filiação, data de nascimento, endereço, número da CTPS, número do RG, número do CPF e data de admissão;

16.15 – Comunicar, oficialmente, a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o afastamento do(s) funcionário(s) colocado(s) a disposição da **CONTRATANTE** para gozo de férias;

16.16 – Substituir de o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da **CONTRATANTE**;

16.17 – Credenciar um representante da empresa junto ao **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

16.18 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, referente a execução dos serviços.

16.19 – Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.



16.20 – Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo.

16.21 – Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, todos os documentos elencados no item 11.2 deste Termo de Referência.

16.22 – Responsabilizar-se pelos empregados designados para a execução dos serviços;

16.23 – Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados, respondendo por quaisquer danos ou perdas ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

16.24 – Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.25 – Atender de imediato as solicitações quanto a substituições ou afastamento de quaisquer funcionários envolvidos na prestação de serviços a pedido do **CONTRATANTE**.

16.26 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato firmado sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

16.27 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;

16.28 - Arcar com qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus colaboradores ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

16.29 - Cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

## **17. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

17.2 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

17.3 – Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

17.4 – Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

17.5 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste;

17.6 – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;

17.7 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

17.8 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;



17.9 – Notificar a **CONTRATADA** quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho;

## **18. – DO PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a ser designado pela **CONTRATANTE**, comprovando a efetiva realização dos serviços.

18.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços os originais ou cópias, devidamente assinadas pelo representante da empresa, dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando:

- a) Recibos dos salários pagos;
- b) Folha de pagamento;
- c) Relatório da SEFIP/GFIP, relativo ao mês anterior;
- d) Comprovação de recolhimento do INSS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- e) Comprovação de recolhimento do FGTS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
- i) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal e
- m) Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

18.3 – O valor **CONTRATADA** poderá ser objeto de REAJUSTE ou REPACTUAÇÃO nos termos da legislação vigente.

## **19. – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

19.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **20. – DAS PENALIDADES**

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE e será descredenciada no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 Apresentar documentação falsa;



20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 Falhar na execução do contrato;

20.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.1.8 Cometer fraude fiscal;

20.1.9 Fizer declaração falsa.

20.2 Para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

20.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

20.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 20.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.5.

20.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.5 deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

<b>Grau da Infração</b>	<b>Pontos da Infração</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6 O comportamento previsto no subitem 20.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



**TABELA 02**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da <b>FISCALIZAÇÃO</b> para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	3	Por item e por ocorrência



	formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 deste item.

20.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

20.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.13 Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.15 Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**;

20.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. – A Prefeitura Municipal de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

21.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

21.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

21.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araújo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

21.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

21.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravata o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

21.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

21.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**Gravata, 18 de Setembro de 2018**

**Gesiel Gomes Tavares de Araújo**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO POR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL.**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente termo de Referência a contratação de empresa especializada em terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Abatedouro Municipal.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de produtos de resultantes do abate de animais de médio e grande porte e em razão da existência no Município de Gravatá de equipamento para abate (Abatedouro Público de Gravatá), e embora não se tratar de atividade típica da administração pública, compete ao município promover os meios necessários para incentivar e garantir a oferta de tais produtos no mercado local, além de apoiar a atividade agropecuária local.

2.2 - Não obstante a premissa de garantir o abastecimento dos produtos no município é fundamental que sejam observadas as normas regulamentares quanto a sanidade e higiene objeto do Decreto Federal de nº 9.013/2017 que regulamentou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, cuja finalidade é oferecer ao consumidor um produto dentro das normas previstas e sem sofrimentos desnecessários para o animal, prevalecendo às condições humanitárias em todos os momentos precedentes ao abate.

2.3 - Neste contexto, a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Gravatá – PE, tem a missão de formular, implementar e monitorar as políticas públicas voltada ao desenvolvimento sustentável da agricultura em sintonia com as instituições governamentais e não governamentais, incentivando o desenvolvimento das atividades ligadas a cadeia produtiva agropecuária e propiciando condições de levar ao munícipe produtos livres de acesso de riscos sanitários, portanto depreende-se daí que é uma atividade que compreende ação de defesa sanitária.

2.4 - É notória e imperiosa a necessidade do funcionamento adequado do Abatedouro, notadamente pela indisponibilidade de outros equipamentos industriais na região para garantir o abastecimento apoiar o agropecuarista local sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural condutor da política municipal, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Planejar, promover e executar a política agrícola do Município, de acordo com suas características e peculiaridades.



- b) Coordenar e implementar as ações relacionadas ao abastecimento de gêneros alimentícios e produtos agropecuários.
- c) Implementar programas de uso produtivo da atividade rural.

2.5 - Do enunciado denota-se que a política de abastecimento de gêneros alimentícios e produtos agropecuários são de competência Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, porém, o Município não dispõe de pessoal especializado.

2.6 - Considerando a importância do Abatedouro Municipal para o Município de Gravatá/PE e cidades vizinhas, tais como Pombos e Chã Grande, considerando a tradição da compra de carnes quentes em açougues, cuja demanda mensal compreende 500 animais/mês, movimentando assim a economia local, considerando a cadeia de abastecimento de supermercados no Município e Distritos, torna-se imperioso e indispensável que se proceda a contratação requisitada.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.1 - Os quantitativos de mão de obra a ser dedicada pela empresa prestadora de serviços é oriundo de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme demanda vigente, considerando sobretudo o volume de animais abatidos no exercício anterior e média projetada para o exercício vigente, cuja estimativa é de 500 abates por mês.

3.2 O percentual correspondente aos custos com materiais, equipamentos, fardamentos e EPIS estimado na planilha de composição de custos e formação de preço de referência é oriundo de pesquisa de preços ao Banco de Preços da Editora Negócios Públicos.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços de requisitados estão relacionados no quadro a seguir:

DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
01	Prestação de Serviços de <b>CONTROLADOR DE ANIMAIS</b> para controle de entrada dos animais no curral.	<b>03</b>
02	Prestação de Serviços de <b>CARREGADOR</b> para carregar e descarregar os animais abatidos para os caminhões frigoríficos e outros	<b>04</b>
03	Prestação de Serviços de <b>ABATEDOR</b> para abate de animais.	<b>31</b>
04	Prestação de Serviços de <b>CUIDADOR DE CURRAL</b> para limpeza e higienização do curral e locais de abate.	<b>03</b>



## 5. DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E REQUISITOS:

MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>CONTROLADOR DE ANIMAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir o controle de entrada e saída dos animais no curral em seu descarrego e no encaminhamento para abate, manter a separação dos animais no curral, manter a ordem entre os animais no curral, controlar entrada no abate, no caso de fuga de rês trazê-las de volta ao curral.</li></ul>
<b>CARREGADOR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a carga e descarga de caminhões de peças de carne com osso.</li><li>- Atividades de apoio aos processos e procedimentos de abate de animais.</li></ul>
<b>ABATEDOR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atordoar a abater os animais destinado para tal finalidade, empregando gás, pistola de percussão, choque elétrico, faca ou outro instrumento ou processo apropriado, para possibilitar a sua venda, cozedura ou conservação.</li><li>- Propiciar a sangria dos animais, cortando a veia jugular com um facão ou outro instrumento cortante, para facilitar as operações de beneficiamento subsequentes.</li><li>- Esfolar a rês, empregando raspadeiras, tesouras, facas ou outros instrumentos adequados, para, em alguns casos, aproveitar a pele ou para facilitar o trabalho de esartejamento.</li><li>- Raspagem manual ou mecânica de orelhas e focinhos das reses.</li><li>- Limpeza dos instrumentos de trabalho utilizados.</li><li>- Afiar os instrumentos de corte empregados ao abate.</li><li>- Proceder o corte e beneficiamento de bovinos, suínos, caprinos e aves em geral, desossando-o, retalhando-o com auxílio de utensílios e máquinas adequadas, para abastecer o mercado consumidor.</li><li>- Abrir os animais abatidos, utilizando faca ou outros instrumentos apropriados, para extração das vísceras.</li><li>- Esartejar a rês em pedaços de dimensões adequadas, utilizando serra mecânica, facão ou outro instrumento apropriado, para facilitar o seu armazenamento e posterior transporte.</li><li>- Desossar as partes do animal, utilizando instrumentos apropriados, mecânicos ou manuais.</li><li>- Promover a lavagem e limpeza das carnes, empregando material adequado, para retirar restos de sangue e muco.</li><li>- Classificar as carnes, selecionando-as segundo a qualidade,</li></ul>



	<p>estado e partes da mesma, para facilitar sua comercialização.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Armazenar a carne, depositando-a no local apropriado, para garantir a conservação da mesma.</li><li>- Preparar as vísceras, limpando-as, extraindo partes não consumíveis, para possibilitar sua comercialização.</li><li>- Providenciar a limpeza de bucharia e triparia de acordo com as normas da vigilância sanitária e orientação do médico veterinário.</li><li>- Tratamento e preparação dos miúdos das reses como fígado, coração, rins, pés e mãos de vaca, para comercialização.</li></ul>
<b>CUIDADOR DE CURRAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar a limpeza, higiene e manutenção interna do abatedouro municipal, em todas as suas dependências;</li><li>- Efetuar a limpeza e manutenção externa do abatedouro municipal, incluindo o pátio, caldeira, mangueiras, pocilga, os tanques de dejetos (separar os rejeitos sólidos dos líquidos), pomar, esterqueiras, dentre outros.</li></ul>

#### **6. DA CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados semanalmente, mediante terceirização de dedicação de mão de obra para realização de abate de animais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, praticadas na forma da legislação vigente.

#### **7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 O custo estimado da contratação foi estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definido por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços adotada pela Administração Municipal, nas contratações de serviços com dedicação de mão de obra, considerando os salários e demais encargos praticados na Administração, disponibilizada no **ANEXO A** do presente Termo.

7.2 O valor estimado global mensal estimado é de **R\$ 93.647,27** (noventa e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), que representa um custo global anual estimado de **R\$ 1.123.767,24** (hum milhão cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme **ANEXO A**.

#### **8. DO PRAZO DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, conforme Art. 62 e 64 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo de execução/vigência dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **9. DO PRAZO DE INÍCIO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1 – O prazo para o início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do presente Termo de Referência.

#### **10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.1 – Os serviços deverão ser executado às custas da **CONTRATADA**, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Gravatá/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com utilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades.

10.4 – A empresa deverá garantir a manutenção dos serviços com profissionais nos locais especificados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (dois) dias, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade e qualificação, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

10.5 – Os serviços serão executados por profissionais da **CONTRATADA** postos à disposição da **CONTRATANTE**, nas instalações indicadas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras que venham a surgir no curso da vigência do Contrato.

#### **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a ser designado pela **CONTRATANTE**, comprovando a efetiva realização dos serviços.



11.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços os originais ou cópias, devidamente assinadas pelo representante da empresa, dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando:

- a. Recibos dos salários pagos;
- b. Folha de pagamento;
- c. Relatório da SEFIP/GFIP, relativo ao mês anterior;
- d. Comprovação de recolhimento do INSS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- e. Comprovação de recolhimento do FGTS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Estadual;
- h. Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
- i. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- j. Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- k. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- l. Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal e
- m. Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

11.3 – O valor **CONTRATADA** poderá ser objeto de REAJUSTE ou REACTUAÇÃO nos termos da legislação vigente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – No ato da assinatura do contrato, bem como, na hipótese de prorrogação do mesmo, o licitante vencedor deverá apresentar a **CONTRATANTE** comprovante de garantia de execução contratual no valor de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8666/1993, com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.2 – Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento encaminhado pela **CONTRATADA**, desde que seja comprovado o recebimento definitivo do objeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

13.1 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.2 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

13.3 – Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;



13.4 – Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

13.5 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste;

13.6 – Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;

13.7 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

13.8 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;

13.9 – Notificar a **CONTRATADA** quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

14.1 – A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de higienização de áreas envolvidas, obriga-se a:

14.2 - Executar fielmente os serviços de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, obedecendo as condições contratuais e à legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades apresentadas;

14.3 – Fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação, documentos de habilitação e qualificação exigidos com prazo de validade vigente;

14.4 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

14.5 – Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.6 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

14.7 – Indicar um representante da empresa junto a **CONTRATANTE**, com a finalidade de solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato, seja referente a mão de obra, materiais e equipamentos (quando pertinente);



14.8 – Disponibilizar a mão de obra e material necessário ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com qualificações condizentes com as especificações contidas no presente Instrumento.

14.9 – Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GFIP/ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;

14.10 – Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em até 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho;

14.11 – Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da(s) categoria(s) dos profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado;

14.12 – Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os empregados postos a disposição da **CONTRATANTE**;

14.13 – Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que relacionem com os serviços ora **CONTRATADAS**, inclusive no tocante aos seus dirigentes, empregados e prepostos;

14.14 – Fornecer, ao gestor do contrato, ficha contendo os dados pessoais dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo: nome, filiação, data de nascimento, endereço, número da CTPS, número do RG, número do CPF e data de admissão;

14.15 – Comunicar, oficialmente, a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o afastamento do(s) funcionário(s) colocado(s) a disposição da **CONTRATANTE** para gozo de férias;

14.16 – Substituir de o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da **CONTRATANTE**;

14.17 – Credenciar um representante da empresa junto ao **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

14.18 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, referente a execução dos serviços.

14.19 – Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.



14.20 – Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo.

14.21 – Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, todos os documentos elencados no item 11.2 deste Termo de Referência.

14.22 – Responsabilizar-se pelos empregados designados para a execução dos serviços;

14.23 – Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados, respondendo por quaisquer danos ou perdas ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

14.24 – Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.25 – Atender de imediato as solicitações quanto a substituições ou afastamento de quaisquer funcionários envolvidos na prestação de serviços a pedido do **CONTRATANTE**.

14.26 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato firmado sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

14.27 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;

14.28 - Arcar com qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus colaboradores ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

14.29 - Cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO:**

15.01 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);

## **16. DA PROPOSTA:**

16.01 – A PROPOSTA deverá ser elaborada com a indicação dos quantitativos estimados de acordo com este termo de referência;

16.02 – O licitante deverá apresentar Planilha de Custos para cada categoria profissional especificada neste termo de referência;



16.03 – As PROPOSTAS apresentadas não poderão conter salários base inferior ao salário mínimo vigente no Brasil, conforme previsto na planilha anexa a este termo de referência, nem desrespeitar a legislação vigente.

16.04 – O preço total final proposto não pode ultrapassar o valor total estimado previsto neste Termo de Referência.

#### **17. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO:**

17.01 – O preço deve ser apresentado em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto **CONTRATADA**.

#### **18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

18.01 – O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data marcada para o término de acolhimento das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período acima mencionado.

#### **19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

19.01 – Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.01 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

20.02 - A fiscalização será realizada pelo ocupante do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e a Gestão será realizada pelo ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo de Meio Ambiente.

#### **20.03 - Cabe ao Fiscal do contrato:**

20.03.01 - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

20.03.02 - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**;



20.03.03 - Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

20.03.04 - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

20.03.05 - Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

20.03.06 - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

20.03.07 - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

20.03.08 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

20.03.09 - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**.

#### **20.04 - Cabe ao Gestor do contrato:**

20.04.01 - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

20.04.02 - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

20.04.03 - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

20.04.04 - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

20.04.05 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.04.06 - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

20.04.07 - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



20.04.08 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.04.09 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

20.04.10 - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 21. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

21.1 - A contratada deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

MATERIAIS DE CONSUMO			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VIDA ÚTIL
Carro de mão	05	Und.	03 meses
Pá de lixo tamanho grande	05	Und.	01 ano
Vassourão	05	Und.	15 dias
Baldes plásticos tipo construção	05	Und.	04 meses
Escova com cerdas de nylon	05	Und.	04 meses
Desinfetante a base cloro	30	Litro	30 dias
Enxada	05	Und.	01 ano
Mangueira cristal trançada de ½.	120	M	06 meses
Sacho	05	Und.	01 ano

21.2 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade;

21.3 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

21.4 - Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade;

21.5 - A Contratada deverá fornecer uniformes, EPI's e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o descrito abaixo:

UNIFORME		
ITEM	QUANT	VIDA ÚTIL/UNID
Calça em tecido brim, cós em elástico e bolso lateral	01	04 meses
Camisa manga curta em gola v, tecido tipo brim	01	04 meses

EPI		
ITEM	QUANT	VIDA ÚTIL/UNID
Bota de borracha cano longo	01	06 meses



Boné	01	06 meses
Óculos de proteção	01	06 meses
Máscara descartável	01	(48 p/ ano)
Luvras de PVC com palma áspera cano de 36 cm	01	06 meses

21.6 - Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituído sempre que necessário;

21.7 - Os EPIs serão fornecidos de acordo com a necessidade;

21.8 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos tipos de trabalhos;

21.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.01 - Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste Termo de Referência serão originários de dotação orçamentária própria, conforme quadro abaixo:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO:</b>
20.122.2001.2509.0000	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS PJ

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 – Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do instrumento contratual.

23.02 – O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja executado em pleno funcionamento operacional, de modo que os serviços deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento.

Gravatá/PE, 27 de agosto de 2018.

**Aarão Lins de Andrade Netto**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



## ANEXO A

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ANIMAIS / CARREGADOR / ABATEDOR / CUIDADOR DE CURRAL</b>
<b>POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)</b>

<b>I -</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b>
A planilha foi elaborada com base no SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO BRASIL.	
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.	

<b>II -</b>	<b>MÃO-DE-OBRA CONTROLADOR DE ANIMAIS / CARREGADOR / ABATEDOR / CUIDADOR DE CURRAL</b>	
	<b>BASE PARA O CÁLCULO:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 -	Salário	954,00
02 -	Horas Extras	0,00
		0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>954,00</b>

### MONTANTE A

<b>III -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)</b>
--------------	---

<b>GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A1 -	Previdência Social	20,00%	190,80
A2 -	FGTS	8,00%	76,32
A3 -	Salário Educação	2,50%	23,85
A4 -	SESI, SESC, SEST	1,50%	14,31
A5 -	SENAI, SENAC, SENAT	1,00%	9,54
A6 -	INCRA	0,20%	1,91
A7 -	RAT (RAT X FAP)	1,00%	9,54
A8 -	SEBRAE	0,60%	5,72
	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>34,80%</b>	<b>331,99</b>

<b>GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
B1 -	Férias	8,33%	79,47
B2 -	Faltas Legais	0,44%	4,20
B3 -	Ausências por Doença	2,20%	20,99
B4 -	Licença Paternidade	0,38%	3,63
B5 -	Acidente de trabalho	0,04%	0,38
B6 -	Faltas Facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,10
	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>11,40%</b>	<b>108,76</b>

<b>GRUPO C - GRATIFICAÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
C1 -	Adicional 1/3 Férias	2,77%	26,43
C2 -	13º Salário	8,33%	79,47
	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>11,10%</b>	<b>105,89</b>



GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13' + Contribuição Social	1,84%	17,55
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,13%	1,24
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	3,68%	35,11
TOTAL DO GRUPO D		5,65%	53,90

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,11%	1,05
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,04%	0,38
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,53%	5,06
TOTAL DO GRUPO E		0,68%	6,49

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,83%	74,70
TOTAL DO GRUPO F		7,83%	74,70

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
		71,46%	681,73

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES		R\$	1.635,73

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	40,89
02 -	Lucro	3,10%	50,71
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		5,60%	91,60

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	
01 -	ISS		5,00%
02 -	COFINS		7,60%
03 -	PIS		1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA			14,25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') R\$
0,1425	0,8575	1.727,33	2.014,38	287,05

VI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS - 2ª A 6ª FEIRA - DIURNO	
reço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 2.014,38

MONTANTE B

VII - INSUMOS	



GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	0,00
A2 -	Serviço Assitencial	0,00
A3 -	Vale - Refeição	0,00
A4 -	Uniformes e EPIS	41,92
A5 -	Cesta Básica	160,00
TOTAL DO GRUPO A		201,92

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Materiais e Equipamentos	17,09
TOTAL DO GRUPO B		17,09

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	219,00
---	--------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,50%	5,48
02 -	Lucro	3,10%	6,79
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,60%	12,26

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') R\$
0,1425	0,8575	231,27	269,70	38,43

X -	VALOR MENSAL DOS INSUMOS
	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos) R\$ 269,70

XI -	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R\$ 2.284,08



**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Gravatá/PE, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prezado Secretário,

Conforme solicitado, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para prestação de serviços emergenciais de terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Abatedouro Municipal, conforme segue abaixo discriminado:

DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Prestação de Serviços de <b>CONTROLADOR DE ANIMAIS</b> para controle de entrada dos animais no curral.	03			
02	Prestação de Serviços de <b>CARREGADOR</b> para carregar e descarregar os animais abatidos para os caminhões frigoríficos e outros.	04			
03	Prestação de Serviços de <b>ABATEDOR</b> para abate de animais.	31			
04	Prestação de Serviços de <b>CUIDADOR DE CURRAL</b> para limpeza e higienização do curral e locais de abate.	03			
VALOR TOTAL MENSAL (A):					
VALOR TOTAL GLOBAL (B):					
➤ Segue em anexo a composição do preço unitário.					

- **Validade da Proposta:** 180 (cento e oitenta) dias.
- **Forma de Pagamento:** conforme previsto em Termo de Referência.

Declaramos para os devidos fins que concordamos com todas as condições e exigências previstas no Termo de referência.

---

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ANIMAIS / CARREGADOR / ABATEDOR / CUIDADOR DE CURRAL</b>
<b>POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)</b>

<b>I -</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b>
A planilha foi elaborada com base no SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO BRASIL.	
Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.	

<b>II -</b>	<b>MÃO-DE-OBRA CONTROLADOR DE ANIMAIS / CARREGADOR / ABATEDOR / CUIDADOR DE CURRAL</b>	
	<b>BASE PARA O CÁLCULO:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 -	Salário	
02 -	Horas Extras	
	<b>TOTAL</b>	

**MONTANTE A**

<b>III -</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)</b>
--------------	---

<b>GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A1 -	Previdência Social		
A2 -	FGTS		
A3 -	Salário Educação		
A4 -	SESI, SESC, SEST		
A5 -	SENAI, SENAC, SENAT		
A6 -	INCRA		
A7 -	RAT (RAT X FAP)		
A8 -	SEBRAE		
	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		

<b>GRUPO B - TEMPO NÃO TRABALHADO</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
B1 -	Férias		
B2 -	Faltas Legais		
B3 -	Ausências por Doença		
B4 -	Licença Paternidade		
B5 -	Acidente de trabalho		
B6 -	Faltas Facultadas por Aviso Prévio Trabalhado		
	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		

<b>GRUPO C - GRATIFICAÇÕES</b>		<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
C1 -	Adicional 1/3 Férias		
C2 -	13º Salário		
	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		



GRUPO D - INDENIZAÇÕES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 -	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social		
D2 -	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado		
D3 -	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa		
TOTAL DO GRUPO D			

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 -	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade		
E2 -	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade		
E3 -	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade		
TOTAL DO GRUPO E			

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 -	Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		
TOTAL DO GRUPO F			

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais		
02 -	Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			

V - TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		PERCENTUAL
01 -	ISS	
02 -	COFINS	
03 -	PIS	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') R\$
0,0000	1,0000			

VI - VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO 40 HORAS SEMANAIS - 2ª A 6ª FEIRA - DIURNO
reço do homem-mês (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos) R\$

MONTANTE B

VII - INSUMOS



GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR (R\$)
A1 -	Vale-Transporte	
A2 -	Serviço Assitencial	
A3 -	Vale - Refeição	
A4 -	Uniformes e EPIS	
A5 -	Cesta Básica	
TOTAL DO GRUPO A		

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR (R\$)
B1 -	Materiais e Equipamentos	
TOTAL DO GRUPO B		

<b>TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)</b>		
--	--	--

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais		
02 -	Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS			

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	
02 -	COFINS	
03 -	PIS	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		

CADA LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS PERCENTUAIS CORRESPONDENTES AO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.

O IRPJ E A CSLL NÃO CONSTAM NO QUADRO DE TRIBUTOS, SEUS CUSTOS PODEM VIR EMBUTIDOS DENTRO DO LUCRO DA EMPRESA, CONFORME O ACÓRDÃO 1591/2010 DO TCU.

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (T0)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (P0'' - / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') R\$
0,0000	1,0000			

X -	<b>VALOR MENSAL DOS INSUMOS</b>
	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos) R\$

XI -	<b>VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO</b>
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R\$

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ANEXO II**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



## ANEXO VI

### Minuta do Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
\_\_\_\_\_ **DE Nº \_\_\_/2018 QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO**  
**DE GRAVATÁ, E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_\_/2018 – Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em \_\_\_/\_\_\_/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Abatedouro Municipal.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_ e término em: \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_,.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Serviço dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a ser designado pela **CONTRATANTE**, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços os originais ou cópias, devidamente assinadas pelo representante da empresa, dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando:

- a) Recibos dos salários pagos;
- b) Folha de pagamento;
- c) Relatório da SEFIP/GFIP, relativo ao mês anterior;
- d) Comprovação de recolhimento do INSS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- e) Comprovação de recolhimento do FGTS relativo ao mês dos serviços prestados, apresentados na nota fiscal/fatura;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Estadual
- i) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Federal e
- m) Comprovante de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - O valor **CONTRATADA** poderá ser objeto de REAJUSTE ou REPACTUAÇÃO nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO:
20.122.2001.2509.0000	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS PJ

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será os Servidor \_\_\_\_\_  
Mat nº \_\_\_\_\_ -

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Paragrafo Primeiro - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de higienização de áreas envolvidas, obriga-se a:
- II. Executar fielmente os serviços de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, obedecendo as condições contratuais e à legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades apresentadas;
- III. Fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cindo) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação, documentos de habilitação e qualificação exigidos com prazo de validade vigente;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- V. Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- VI. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- VII. Indicar um representante da empresa junto a **CONTRATANTE**, com a finalidade de solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato, seja referente a mão de obra, materiais e equipamentos (quando pertinente);

- VIII. Disponibilizar a mão de obra e material necessário ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com qualificações condizentes com as especificações contidas no presente Instrumento.
- IX. Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GFIP/ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- X. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em até 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho;
- XI. Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da(s) categoria(s) dos profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado;
- XII. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os empregados postos a disposição da **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que relacionem com os serviços ora **CONTRATADAS**, inclusive no tocante aos seus dirigentes, empregados e prepostos;
- XIV. Fornecer, ao gestor do contrato, ficha contendo os dados pessoais dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo: nome, filiação, data de nascimento, endereço, número da CTPS, número do RG, número do CPF e data de admissão;
- XV. Comunicar, oficialmente, a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o afastamento do(s) funcionário(s) colocado(s) a disposição da **CONTRATANTE** para gozo de férias;
- XVI. Substituir de o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da **CONTRATANTE**;
- XVII. Credenciar um representante da empresa junto ao **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, referente a execução dos serviços.
- XIX. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
- XX. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo.
- XXI. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, todos os documentos elencados no item 11.2 deste Termo de Referência.

- XXII. Responsabilizar-se pelos empregados designados para a execução dos serviços;
- XXIII. Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados, respondendo por quaisquer danos ou perdas ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- XXIV. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- XXV. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições ou afastamento de quaisquer funcionários envolvidos na prestação de serviços a pedido do **CONTRATANTE**.
- XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato firmado sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- XXVII. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;
- XXVIII. Arcar com qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus colaboradores ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- XXIX. Cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Paragrafo Segundo - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- I. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- III. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- IV. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste;
- VI. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- VII. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- IX. Notificar a **CONTRATADA** quanto a requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Paragrafo Primeiro - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE e será descredenciada no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não mantiver a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

Paragrafo Segundo - Para condutas descritas nos subitens I, IV, V, VI, VII, VIII e IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Paragrafo Terceiro - O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

I.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

II.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

II.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem II.5.

II.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item II.5 deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

II.6 O comportamento previsto no subitem IV estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

II.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> , sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da <b>CONTRATANTE</b> quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> .	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da <b>FISCALIZAÇÃO</b> para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Paragrafo Quarto - A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item paragrafo primeiro.

Paragrafo Quinto - Infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Paragrafo Sexto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

Paragrafo Sétimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Paragrafo Oitavo - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Paragrafo Nono - Caso a faculdade prevista no Paragrafo Sétimo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Paragrafo Décimo - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos Paragrafo Oitavo e Paragrafo Nono acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Paragrafo Décimo Primeiro - Decorrido o prazo previsto no Paragrafo Décimo, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

Paragrafo Décimo Segundo - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**;

Paragrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 –

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.

2 –

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_